



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 09/2016 – COPRODUÇÃO URUGUAI-BRASIL
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

No dia oito de agosto de 2016, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se os representantes da ANCINE e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, para avaliação das propostas inscritas na Chamada Pública BRDE/FSA – PRODECINE 09/2016 – Coprodução Uruguai-Brasil, cujo objeto é a seleção em regime de concurso público, de 01 (um) projeto de obra cinematográfica em regime de coprodução Uruguai-Brasil, de longa-metragem, de produção independente, dos gêneros ficção, documentário ou animação, com destinação inicial prioritariamente ao mercado de salas de exibição, visando à contratação de operações financeiras, exclusivamente, na forma de investimento.

Conforme ata de habilitação preliminar publicada no site do FSA, todas as 05 (cinco) propostas inscritas foram inabilitadas, tendo prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação das propostas, conforme previsão contida no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

Analisada a documentação, nos termos do item 6.1.2 do edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** das seguintes propostas:

#	Projeto	Proponente	Coprodutora Uruguaia
1	LA QUERENCIA	Filmes Mais Ltda.	Taxi Films SRL.
2	MATEÍNA	Leonardo Garcia e Cia. Ltda. (Coelho Voador)	Jengibre Producciones SRL
3	CAPITÃES DA AMÉRICA - CAFÚ	Sentimental Etal Ltda.	Medio&Medio Films SRL

As seguintes propostas não apresentaram documentação adicional em conformidade com o exigido no edital, sendo declaradas **INABILITADAS**, conforme motivos publicados em ata de 21/07/2016.



#	Projeto	Proponente	Coprodutora Uruguaia	Motivo da inabilitação
1	CANDOMBE BRINCANTE	Alicate Conteúdo Audiovisual Ltda.	Ping Pong Pictures	Não apresentou nova documentação. A Comissão mantém a inabilitação do projeto.
2	CLAMOR	Modo Operante Produções Culturais Ltda ME	Suertenpila Producciones S.R.L.	Não apresentou nova documentação. A Comissão mantém a inabilitação do projeto.

Ante o relatado, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado preliminar para interposição das razões recursais. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do Sistema FSA, até às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) da data de encerramento do prazo.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE